



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 026/2026

PROCESSO SELETIVO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - EFETIVO

Estabelece normas para o Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3.003, de 15 de setembro de 2065, torna pública a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994 e alterações, e a Lei Municipal nº 3.775, de 21 de dezembro de 2023.

1. DA COMISSÃO

1.1. Define Comissão Especial e estabelece critérios para conduzir o **Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do Magistério Público Municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral**, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia-ES.

1.2. Fica composta a Comissão Especial para o **Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do Magistério Público Municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral**, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia-ES:

Presidente: Elson Luis Schneider – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Membro: Marilene Callegari Piovezan – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro: Marcélia Mara Corona de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro: Maricarla Delazaro do Rosário – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro: Sandra Capucho – Representante da Secretaria Municipal de Administração – DRH/PMNV

Membro: Cristal Nunes Schwartz – Representante da Secretaria Municipal de Educação - RH



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Compreende-se como Processo de Seleção: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito e localização.

2.2. Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994 e alterações.

2.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na oferta da **Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral nas Unidades de Ensino: CMEITI “Professor Luís Carlos Gadioli” (Educação Infantil), EMEFTI “Bairro Altoé” (Anos Iniciais), EMEIEFTI “São Luiz Rei” (Educação Infantil e Anos Iniciais), EMEIEFTI “Cachoeira Grande” (Anos Iniciais) e EMEFTI “Professora Arlene Geraldo” (Anos Finais)**, e será composto pelas seguintes etapas:

2.3.1. Inscrição realizada conforme cronograma;

2.3.2. Seleção conforme os critérios estabelecidos;

2.3.3. Chamada e comprovação de pré-requisito de caráter eliminatório;

2.3.4. Localização por tempo determinado.

2.4. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.5. As vagas objeto deste Processo Seletivo serão destinadas as Unidades de Ensino que ofertam **Tempo Integral: CMEITI “Professor Luís Carlos Gadioli” (Educação Infantil), EMEFTI “Bairro Altoé” (Anos Iniciais), EMEIEFTI “São Luiz Rei” (Educação Infantil e Anos Iniciais), EMEIEFTI “Cachoeira Grande” (Anos Iniciais) e EMEFTI “Professora Arlene Geraldo” (Anos Finais).**

3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão selecionados por meio deste Edital Professores e Técnicos Pedagógicos **Efetivos** do magistério público municipal para atuação nos cargos de Professor MaP e Supervisor Escolar MaP (Anos Iniciais e Anos Finais). O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no **Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

3.2. Aos Professores e Técnicos Pedagógicos que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo estas distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas semanais e carga horária estendida em 10 (dez) ou 15 (quinze) horas.

3.2.1. Na composição da jornada de trabalho do professor MaP, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme a Lei nº 11.738/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.163, de 03 de maio de 2012.

3.3. Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994.

3.3.1. A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem na oferta em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas do componente curricular, previstas na organização curricular da Unidade de Ensino.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste Processo Seletivo:

4.1.1. Ser Professor Efetivo do magistério, estável ou não, da rede municipal de ensino de Nova Venécia;

4.1.2. Ser ocupante do cargo MaP - Professor ou MaP - Supervisor Escolar;

4.1.3. Estar em efetivo exercício;

4.1.4. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais comprovada por meio de **declaração** de disponibilidade;

4.1.5. Ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado conforme descrito no Anexo I;

4.1.6. Ser efetivo no cargo e/ou na disciplina pleiteada;

4.1.7. Não ter sido dispensado de Escolas Municipais de Tempo Integral por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade;

4.1.8. Não ter evidências e/ou registros nas Unidades de Ensino da Rede



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, por insuficiência do desempenho de suas atribuições.

4.2. O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino e pretenda atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

4.2.1. Atuar integralmente e complementar, se necessário, a carga horária restante na Unidade de Ensino quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional;

4.2.2. Atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar que dispuser de carga horária no componente curricular ou cargo de ingresso no concurso específico do profissional.

4.3. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas **de forma online, através da página eletrônica da prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES**, qual seja <https://www.novavenecia.es.gov.br>, onde haverá um link específico (educacao.novavenecia.sisp.com.br) para a realização das inscrições, conforme cronograma das etapas abaixo:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	05 e 06/10/2026	Dia 05/10/2026 com início às 8h e término do dia 06/10/2026 às 18 h.
02	CLASSIFICAÇÃO	08/10/2026	A partir das 8 h
03	RECURSO	09/10/2026	A partir das 8 h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	13/10/2026	A partir das 8 h
05	ESCOLHA DAS VAGAS PELOS CANDIDATOS	Conforme cronograma publicado posteriormente.	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

5.1.1. A etapa de inscrição será totalmente informatizada, respeitando as etapas/períodos e horários constante neste Edital.

5.1.1.2. A Comissão especial não se responsabiliza por inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.1.3. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.2. O preenchimento das informações referentes a sua opção de inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.3. Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

5.4. A inscrição só será finalizada após o candidato assinar a declaração de concordância.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade, do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de finalizado sua inscrição no site.

5.7. Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.

5.8. Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

5.9. A classificação dos candidatos das Unidades de Ensino de Tempo Integral será divulgada de acordo com a sua inscrição.

5.10. Nas disciplinas de Língua Inglesa, Arte e Educação Física, de acordo com a classificação obtida, o candidato poderá escolher qualquer Unidade de Ensino conforme sua classificação. Dessa forma, será realizada apenas uma inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

6.1.1. 1ª ETAPA - serão realizadas de forma online, através da página eletrônica da prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, qual seja <https://www.novavenecia.es.gov.br>, onde haverá um link específico para a realização das inscrições.

6.1.2. 2ª ETAPA - Seleção e classificação.

6.1.3. 3ª ETAPA - Chamada e comprovação de pré-requisito - de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário estabelecido o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para ao final da lista.

6.1.4. 4ª ETAPA - Oficialização da localização provisória, por meio de Portaria.

6.2. Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

6.2.1. MaP - Professor:

6.2.1.1. Cópia do Diploma OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada.

6.2.2. MAP - Supervisor Escolar:

6.2.2.1. Cópia do Diploma OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

6.2.2.2. Cópia do Diploma OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada E cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

6.2.3. Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso Superior.

6.2.4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo de Seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma recontagem de pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo , data de assunção e a disciplina.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

7.2.1. Tempo de exercício profissional na disciplina pleiteada a partir da data de assunção no cargo de servidor efetivo.

7.2.3. Qualificação profissional conforme nível de atuação.

7.3. O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital, podendo ser apresentado apenas 1 (um) para cada item e no **máximo 6 (seis) cursos**.

7.3.1. Para fins de pontuação, será computada a participação na formação inicial do modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

7.4. A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista nos subitens 7.2.1 do Item 7.2, será atribuída com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.

7.5. Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no subitem 7.2.3, será considerado a classe e a carreira de atuação do Professor, registrado no Departamento Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, sendo que a contagem dos pontos deverá ser realizada no ato da inscrição.

7.6. Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem 7.4 aos Professores e Supervisores Escolares que atuaram durante todo o período a partir da data de assunção no cargo de servidor efetivo.

7.7. Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.7.1. Maior pontuação referente à qualificação profissional conforme a classe e a carreira de atuação constante no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

7.7.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. DO DOCENTE:

8.1.1. São atribuições do **Professor**, além das estabelecidas na Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, e no Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Nova Venécia-ES.

8.1.1.1. Elaborar e cumprir com os documetos da parte diversificada, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;

8.1.1.2. Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

8.1.1.3. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

8.1.1.4. Identificar, em conjunto com o Supervisor Escolar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

8.1.1.5. Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

8.1.1.6. Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do Conselho de Classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;

8.1.1.7. Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

8.1.1.8. Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

8.1.1.9. Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

8.1.1.10. Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

8.1.1.11. Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;

8.1.1.12. Aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas;

8.1.1.13. Atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);

8.1.1.14. Utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

8.1.1.15. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

8.1.1.16 Ter disponibilidade para atuar na parte diversificada de acordo com a Organização Curricular, da Unidade Escolar, em consonância com as Diretrizes e a Política Municipal de Educação de Educação em Tempo Integral, inclusive no Recreio de Possibilidades e no Clube de Protagonismo

8.1.2.17 Participar do Planejamento Coletivo que acontece dentro da Unidade Escolar de acordo com sua carga horária semanal

8.2. DO SUPERVISOR ESCOLAR:

8.2.1. São atribuições do **Supervisor Escolar**, além das estabelecidas na Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, e no Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Nova Venécia-ES:

8.2.1.1. Apoiar e auxiliar o Professor na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PEI (Plano Educacional Individualizado), do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), do PIP (Plano de Intervenção Pedagógica) ;

9.1.4 Apoiar o Diretor e o Coordenador Pedagógico na execução do Plano de Ação da Unidade Escolar ;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

8.2.1.2. Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;

8.2.1.3. Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida;

8.2.1.4. Auxiliar a Coordenação Pedagógica a orientar, acompanhar e monitorar os Professores na Parte Diversificada ;

8.2.1.5. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

8.2.1.6. Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

8.2.1.7. Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

8.2.1.8. Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;

8.2.1.9. Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;

8.2.1.10. Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;

8.2.1.11. Acompanhar e orientar a aplicação, correção e consolidar os resultados das avaliações diagnósticas;

8.2.1.12. Liderar a elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

8.2.1.13. Orientar, acompanhar e assessorar a utilização material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

8.2.1.14. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A classificação dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico **www.novavenecia.es.gov.br**.

9.2. Os Professores selecionados por meio deste Edital irão compor o cadastro e, quando convocados, irão integrar a equipe do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominada Escola de Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

9.3. A localização dos Professores selecionados por meio deste Processo de Seleção nas **Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral nas Unidades de Ensino: CMEITI “Professor Luís Carlos Gadioli” (Educação Infantil), EMEFTI “Bairro Altoé” (Anos Iniciais), EMEIEFTI “São Luiz Rei (Educação Infantil e Anos Iniciais), EMEIEFTI “Cachoeira Grande” (Anos Iniciais) e EMEFTI “Professora Arlene Geraldo” (Anos Finais)**, será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por meio de ato oficial do Prefeito de Nova Venécia.

9.4. Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme avaliação, a critério da Administração.

9.4.1. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

9.4.2. O profissional selecionado na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo próprio candidato, à critério da SEME durante a vigência do contrato.

9.4.3. Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação.

9.4.4. A avaliação de desempenho do profissional selecionado realizada a cada trimestre na forma deste Edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade da localização. Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo candidato ou testemunhas (caso o candidato se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata da localização provisória, respeitada a legislação vigente.

9.4.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal localizado nos termos da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

9.4.6. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

9.5. Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de **2026**, serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental com oferta de Educação em Tempo Integral.

9.5.1. Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.

9.6. Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar OBRIGATORIAMENTE na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2026.

9.7. A permanência do Professor nas Unidades das Escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

9.7.1. A avaliação a que se refere o item 9.4.2 a 9.4.4 é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e orientada pela Coordenação da Escola de Tempo Integral.

9.7.2. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da Unidade de Ensino, resultando na dispensa do Professor da Escola de Tempo Integral e o seu retorno será ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da Administração,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

respeitada a legislação vigente.

9.7.3. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

9.8. Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

9.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração.

Nova Venécia, 21 de setembro de 2026.

Elson Luis Schneider
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR
PROFESSOR HABILITADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o Apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007, e nº 2, de 26 de junho de 2008; ou
Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou
SUPERVISOR ESCOLAR
Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou
Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós-Graduação em Supervisão Escolar e de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência.
PROFESSOR HABILITADO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005, e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou
Normal Superior.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA
Licenciatura Plena em Letras/Português; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Português.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Licenciatura Plena em Educação Física; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ARTE

Licenciatura Plena em Arte; ou

Licenciatura Plena em Educação Artística; ou

Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou

Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou

Licenciatura Plena em Música; ou

Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou

Licenciatura Plena em Teatro ou Dança; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA

Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Inglês.

PROFESSOR HABILITADO PARA NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou

Licenciatura Plena em Biologia; ou

Licenciatura Plena em Ciências; ou

Licenciatura Curta em Ciências; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas; Biologia e Ciências.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

Licenciatura Plena em Matemática; ou

Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (Parecer CNE/CES Nº. 6/2009); ou

Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº 54/2008); ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com Habilitação em Matemática; ou

Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Matemática.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

Licenciatura Plena em História; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; ou
Licenciatura Plena em Filosofia; ou
Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA
Licenciatura Plena em Geografia; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; ou
Licenciatura Plena em Ciências Sociais - para atuação de 6º ao 9º ano do Ens. Fund. (Port. MEC nº 399/89); ou
Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO
Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou
Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso, que atenda as prescrições da Resolução CNE/CES Nº1 de 08/06/2007, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 5 de 23/09/2008; ou
Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Ensino Religioso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de exercício na função pleiteada, a partir da data de assunção no cargo de servidor efetivo.		0,2 pontos por mês trabalhado

II - TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE DE TÍTULOS
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08 pontos	01
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D. Curso de Formação de Professores na formação inicial do modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	05 pontos	01
E. Certificado ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no Curso de Formação Continuada promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, com carga horária de 80 (oitenta) horas , no período de 02/02/2023 a 31/12/2026.	04 pontos	01



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação

F. Curso de Formação de Professores, na área da educação, com carga horária igual ou superior a <u>120 (cento e vinte) horas</u> , a partir de 2023, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	03 pontos	01
G. Curso de Formação de Professores, na área da educação, com carga horária igual ou superior a <u>80 (oitenta) horas</u> , a partir de 2023, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	02 pontos	01



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Secretaria Municipal de Educação